DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ipupiara - BA

Quarta-Feira, 23 de Agosto de 2023 - Edição nº 1191

SUMÁRIO

- DECISÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 002/2023.

Esta edição está assindada digitalmente com certificação digita emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-Brasil) e encontra-se disponível no site www.ipupiara.ba.gov.br no link "Diário Oficial" podendo ser validada neste mesmo endereço eletrônico com a utilização do nº de autenticação que consta no rodapé de cada uma das páginas.

Nº de autenticação: 8CDE1FFA8B-B6B23C0876-2C9B7A1E4A-6239A3F9CE

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: licitacao.ipupiara@gmail.com

DECISÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 002/2023

"OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA NA ESC. MUNIC. SENHOR DO BOMFIM, SITUADO NO POVOADO DE POÇO DO CAVALO, NESTE MUNICÍPIO."

RELATÓRIO

O Setor de Arquitetura e Engenharia do Municipio de Ipupiara, representado pela Arquiteta e Urbanista Dirleia Marise Oliveira Santos Machado – CAU/BA nº A423580-0 e pela Engenheira Civil Grasyelle Almeida Rocha CREA/BA nº 30000 97888 , apresentou solicitação de correção do Projeto que integra o Edital, no que diz respeito a Tomada de Preços nº 002/2023, alegando que o projeto apresentado encontra-se com medidas de área divertes do solicitado e da planilha orçamentaria, o que requer as devidas correções ."

DA ANÁLISE DOS ARGUMENTOS

Em diligencia, foi constatado, por erro material, que existem divergências a serem corrigidas entre projeto e planilha orçamentária apresentados.
Mister salientar que a Administração possui a prerrogativa de agir ex officio, de forma a rever os seus atos, quando necessário, adequando-os à realidade fática em que atua, exercendo, assim, o Poder da Autotutela Administrativa. Corroborando com este entendimento, são os teores das Súmulas 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal, vejamos:

> Súmula 346: Administração Pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos.
>
> Súmula 473: A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: licitacao.ipupiara@gmail.com

DA CONCLUSÃO

Diante do acima exposto, não obstante intempestiva, recebo a solicitação, para no mérito conceder-lhe provimento, em razão do poder-dever de autotutela que estabelece que a Administração Pública possui o poder de controlar os próprios atos, considerando os princípios da eficiência, juntamente com parte das razões expostas pelo setor competente, as quais considero suficientes para **anular o ato de publicação do Edital, determinando a sua correção, republicação e redesignação das datas contidas no aludido certame.**

Remete-se o processo ao responsável pela sua retificação e posterior publicação.

Ipupiara, 23 de agosto de 2023.

Iara Novais Santos
Presidente da Comissão de Licitação